



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO ConsEPE nº 132

(Revogada e substituída pela Resolução ConsEPE nº 183, de 15 de dezembro de 2014)

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão de Resíduos da UFABC e outras providências.

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO (ConsEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações de sua III sessão ordinária, realizada em 10 de abril de 2012 e ainda:~~

- ~~✓ a responsabilidade de toda a comunidade da UFABC sobre a gestão dos resíduos gerados no desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão; e~~
- ~~✓ a necessidade de normatizar procedimentos para o armazenamento, transporte e disposição final de resíduos gerados pelas atividades acadêmicas da UFABC;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Criar a Comissão de Gestão de Resíduos da UFABC (CoGRE UFABC), como sendo assessora do ConsEPE.~~

~~Art. 2º A CoGRE terá por finalidades estabelecer as regras de manipulação, gerenciamento, orientação, armazenamento, recolhimento, transporte e disposição final dos resíduos gerados nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFABC, em consonância com as demais comissões de ética e segurança existentes na UFABC, cabendo à Prefeitura Universitária (PU) criar as condições adequadas para seu cumprimento.~~

~~Art. 3º A CoGRE será composta pelos seguintes membros:~~

- ~~I — 1 (um) representante da Pró Reitoria de Pesquisa, indicado pelo pró reitor de pesquisa, dentre os coordenadores dos laboratórios de pesquisa;~~
- ~~II — 1 (um) representante da Pró Reitoria de Graduação, indicado dentre os coordenadores dos laboratórios didáticos;~~
- ~~III — 1 (um) docente de cada Centro, indicado por seus respectivos diretores;~~
- ~~IV — 1 (um) técnico administrativo indicado pela PU;~~
- ~~V — 1 (um) membro da Comissão de Ética Ambiental da UFABC (CEA), indicado por seus pares na comissão;~~
- ~~VI — 1 (um) técnico de laboratório úmido; e~~
- ~~VII — 1 (um) técnico de laboratório seco.~~

~~§ 1º A Reitoria designará a presidência da CoGRE, dentre os membros indicados, e a PU providenciará apoio técnico administrativo para seu pleno funcionamento.~~

~~§ 2º O mandato dos membros da comissão será de dois anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva por igual período.~~



Serviço Público Federal
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO ConsEPE nº 132

Art. 4º ~~A CoGRE terá caráter deliberativo com as seguintes competências:~~

- ~~I normatizar as rotinas de armazenamento e descarte de todos os tipos de resíduos gerados na UFABC;~~
- ~~II coordenar a elaboração de planos de gerenciamento de resíduos da UFABC adequando-os às normas da legislação específica;~~
- ~~III coordenar a elaboração e implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento dessas;~~
- ~~IV divulgar à comunidade da UFABC a acerca da política de gerenciamento de resíduos, bem como manter uma rotina de educação e orientação quanto ao gerenciamento dos resíduos gerados na UFABC;~~
- ~~V estabelecer os procedimentos que garantam aos docentes e responsáveis por atividades de ensino, pesquisa e extensão, geradoras de resíduos, as condições necessárias para a adequada destinação desses;~~
- ~~VI acompanhar a efetiva implantação dos procedimentos estabelecidos por essa comissão;~~
- ~~VII em caso de acidente envolvendo resíduos, caberá à CoGre tomar decisões, visando minimizar os impactos, avaliar as causas, identificar os responsáveis e corrigir procedimentos, quando necessário;~~
- ~~VIII representar a UFABC junto aos institutos, órgãos de controle sanitário e limpeza pública, bem como outros ligados ao gerenciamento de resíduos;~~
- ~~IX estabelecer Planos de Gerenciamento de Resíduos para o gerenciamento dos resíduos, definindo prazos a serem cumpridos;~~
- ~~X estabelecer critérios de fiscalização e de aplicação de sanções para o cumprimento das atividades descritas nos Planos de Gerenciamento de Resíduos;~~
- ~~XI instituir Grupos de Trabalho por meio de deliberação da maioria dos membros dessa comissão;~~
- ~~XII avaliar e deliberar acerca das recomendações expedidas pelos Grupos de Trabalho, supracitados;~~
- ~~XIII solicitar, quando necessário, parecer **ad hoc**; e~~
- ~~XIV elaborar e aprovar o regimento interno de funcionamento da CoGre e suas alterações.~~

Art. 5º ~~O encaminhamento dos resíduos gerados pelas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as normas superiores estabelecidas, será de responsabilidade dos envolvidos na referida atividade, com corresponsabilidade do coordenador da atividade geradora.~~

Art. 6º ~~Os pesquisadores responsáveis por projetos de pesquisa e extensão, bem como os coordenadores de atividades de ensino da UFABC, que apresentem procedimentos~~



~~Serviço Público Federal~~
~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC~~
~~Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão~~

~~RESOLUÇÃO ConsEPE nº 132~~

~~experimentais que gerem resíduos, deverão adequar seus planos de trabalho aos procedimentos estabelecidos pela CoGRE para armazenamento, transporte e disposição final desses:~~

~~Art. 7º Os membros da CoGRE estarão obrigados a resguardar sigilo sobre as informações contidas nos planos e projetos analisados, sob pena de violação aos deveres constantes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que disciplina o Regime Jurídico do Servidor Público Federal:~~

~~Art. 8º A CoGRE estabelecerá procedimentos próprios para análise e eventual adequação de projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão em andamento, sem prejuízo do andamento dos mesmos:~~

~~Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela própria CoGRE:~~

~~Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação no Boletim de Serviços da UFABC, juntamente com a nomeação de seus membros, por portaria do Reitor.~~

~~Santo André, 07 de maio de 2012.~~

~~GUSTAVO MARTINI DALPIAN~~
~~Vice-Presidente~~